# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CINEMA E AUDIOVISUAL REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Coordenador do curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, baseando-se na Instrução de Serviço PROAC no. 2, e por decisão do Colegiado do Curso, instrui:

- Art 1°. As atividades complementares (AC) do curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual são componentes curriculares obrigatórios que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, se dividem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.
- Art 2°. As atividades de que trata o Artigo 1°. são obrigatórias para todos os alunos, devendo ser desenvolvidas durante o curso de graduação. Para integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 200 horas.

Parágrafo Único: Deve ser iniciativa do aluno buscar desenvolver atividades de caráter complementar.

- Art 3°. Para a integralização da carga horária referente às atividades complementares, os alunos deverão participar, com as devidas comprovações, de atividades relacionadas aos grupos citados no Artigo 1°. constantes do anexo a este Regulamento. Não será atribuída nota ou frequência para as atividades complementares. Será registrada, por atividade, a carga horária expressa na documentação comprobatória, observando-se o limite máximo de horas, detalhadas no anexo.
- Art 4º. As atividades complementares não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu respectivo registro apenas o termo "aprovado" ou "reprovado".
- Art 5°. A coordenação das Atividades Complementares será efetuada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual, podendo o Colegiado indicar um professor, diretamente vinculado ao Curso, para atuar como coordenador das atividades complementares.
- Art 6°. É de responsabilidade do coordenador das atividades complementares (que poderá delegar parte dos processos à Secretaria):
- i. O recebimento de certificados e comprovantes;
- ii. A validação de carga horária e, em casos omissos, a atribuição de carga horária à atividade, segundo sua natureza;
- iii. o registro da atividade, por meio do sistema acadêmico, ao final de cada semestre letivo.
- Art 7°. As atividades complementares reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual e a carga horária máxima a ser registrada encontram-se no anexo deste Regulamento.

Art 8°. As atividades complementares não previstas por este Regulamento, se consideradas pertinentes pelo coordenador das atividades complementares, deverão ser aprovadas pelo Colegiado e incorporadas ao conjunto de atividades complementares apresentado no anexo deste Regulamento.

Art 9°. As informações das atividades complementares poderão ser auditadas pelo Coordenador das Atividades Complementares, junto aos emitentes das respectivas comprovações apresentadas pelos alunos. Havendo comprovação de fraude em atividade complementar, o aluno perderá o direito de computar sua carga horária, devendo realizá-la novamente.

Parágrafo Único: Os eventuais dolos ou falsificações identificados pela auditoria, deverão ser notificados ao Colegiado do Curso para a abertura de processo disciplinar, inquérito administrativo ou criminal, quando for o caso, em conformidade com o Regimento da Universidade e a legislação vigente.

Art 10°. Nos comprovantes apresentados pelos alunos deverão constar, no mínimo, o nome da instituição realizadora da atividade (e do responsável pela atividade realizada na referida instituição), a descrição da atividade, o período de realização, o nome completo do aluno e a carga horária.

Parágrafo Único: O certificado que não apresentar todos os dados requeridos poderá ser complementado por declaração da instituição emitente, em papel timbrado, original, devidamente assinada.

Art 11°. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de Atividades Complementares e, em segunda instância, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual.

Art 12°. Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual.

Coordenação do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual Departamento de Cinema e Video Instituto de Arte e Comunicação Social Universidade Federal Fluminense

Regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Cinema e Audiovsual no dia 08 de setembro de 2014.

# I-Ensino

Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF ou em outras IES, para além das obrigatórias, optativas e eletivas exigidas pelo curso	60 horas
Monitoria	100 horas
Participação em Seminários, Congressos e	30 horas
Eventos	
Iniciação à docência, PIBID	100 horas
Prática de laboratório	30 horas
Desenvolvimento de material didático	30 horas

# II – Pesquisa

Participação em projeto de pesquisa e grupo	30 horas
de estudo	
Iniciação Científica	100 horas
Elaboração e publicação de artigo, ou ainda,	15 horas por artigo publicado até o máximo
aceite de publicação	de 30 horas
Apresentação de trabalhos científicos	15 horas por apresentação até o máximo de
	30 horas

# $III-Extens\~{a}o$

Participação em projeto de extensão	100 horas
Participação em Cursos e treinamentos, na	60 horas
UFF ou em outra IES, ligados à formação do	
aluno	

# IV – Gestão

Representação Estudantil				10 horas
Participação	em	eventos	estudantis,	60 horas
nacionais ou regionais				
Estágio não obrigatório				100 horas